



## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)

### PROJETO DE LEI Nº 3668, DE 2021

Dispõe sobre a produção, a importação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação e os incentivos à produção e ao uso de bioinsumos para a agricultura e a silvicultura e dá outras providências.

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os § 2º e § 5º do Art. 18 do Projeto de Lei nº 3668 de 2021:

#### Art. 18º

.....  
§ 2º A lista positiva será divulgada e atualizada pelo órgão federal responsável pelo setor de agricultura, nos termos do regulamento.

.....  
§ 5º Cada biofábrica on farm terá cadastro específico e independente, ainda que de propriedade de pessoa, empresa ou grupo de pessoas ou de empresas que detenha a propriedade de mais de uma biofábrica on farm.

### JUSTIFICATIVA

O texto propõe a regulamentação operacional de um único modelo de produção de bioinsumos *on farm*, que visa a garantia mínima de qualidade e segurança. No entanto, as adequações visam evitar o excesso de exigências burocráticas, que possam limitar o acesso e uso desses insumos. Ainda, o texto ajusta para a responsabilidade da defesa agropecuária de forma a ser mais específico em relação à atribuição do órgão da agricultura. Com as constantes mudanças no executivo e as eventuais responsabilidades compartilhadas em relação à agricultura. A alteração visa especificar em relação ao órgão responsável pela defesa agropecuária que é a quem cabe de direito cuidar das garantias exigidas no escopo da norma em proposição.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES  
REPUBLICANOS/TO

